



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES

DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES

Processo nº 50606.500519/2017-07

Unidade Gestora: SREMG

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 00922/2017, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA FIXA COMUTADA (STFC), NA MODALIDADE LOCAL, PARAS AS UNIDADES LOCAIS PERTENCENTES À SREMG, QUE CELEBRAM ENTRE SI O DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES E A EMPRESA **TELEMAR NORTE LESTE S/A (em Recuperação Judicial)**.

1. DAS PARTES:

O DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES - DNIT, ente autárquico federal vinculado ao Ministério dos Transportes, com sede na capital do Distrito Federal – Setor de Autarquias Norte, Núcleo dos Transportes Q-3, B-A, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 04.892.707/0001-00, neste ato representado pelo Superintendente Regional de Minas Gerais, FABIANO MARTINS CUNHA, nomeado pela Portaria nº. 3, de 07/01/2016, e em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº 305, de 07/03/2007, publicada em 14/03/2007, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado a empresa **TELEMAR NORTE LESTE S/A (em Recuperação Judicial)**, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o Nº33.000.118/0001-79, com endereço comercial na Rua do Lavradio, 71 – Centro, Rio de Janeiro/RJ, representada por **Ivanilde Rosa Bezerra**, brasileira, casada, Executiva de Negócios Governo Federal, portadora da CI Nº 83[REDACTED]-7-0 SSP/MA e CPF Nº 449[REDACTED]-10 e **Vivian de Souza Duarte Fiorentini**, brasileira, casada, Executiva de Negócios Governo Federal, portadora da CI Nº 28[REDACTED]-63 SSP/DF e CPF N880[REDACTED]-20, resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo ao Contrato nº 00922/2017**, doravante denominado CONTRATO ORIGINAL, que será regido pela Lei nº 8.666, 21 de junho de 1993, e legislação correlata, sob os termos e condições a seguir estabelecidos.

2- DO FUNDAMENTO LEGAL:

2.1. O presente Termo tem fundamento legal nos artigos 57, Inciso II e 65, § 8º, da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, bem como nas Cláusulas Segunda, Sétima e Décima Quarta do Contrato. Sua formalização foi autorizada pelo Superintendente Regional, Fabiano Martins Cunha, conforme consta do

DNIT

MINISTÉRIO DOS
TRANSPORTES, PORTOS
E AVIAÇÃO CIVIL



Rua Martim de Carvalho, 635, 2º andar
Santo Agostinho | CEP: 30190-094
Belo Horizonte/MG | Fone: (31) 3057-1538

[Assinaturas manuscritas]

Processo Administrativo SEI nº 50606.500519/2017-07, em razão do que são introduzidas as seguintes alterações ao mencionado Contrato:

3- DO OBJETO:

3.1. PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA, por mais 12(doze) meses, elevando o prazo de execução/conclusão para 02 (dois) anos consecutivos, por interesse da Administração, autorizado pelo Superintendente Regional, Fabiano Martins Cunha.

3.2. REJUSTE DE PREÇOS em face da aplicação do IST (Índice de Serviços de Telecomunicações) homologado pela ANATEL, que resultou no percentual de 5,09% (cinco vírgula nove por cento), referente à variação do índice no período referência de jun/2017 a jul/2018, de acordo com os valores divulgados no sítio da Agência Reguladora e calculado conforme memória de cálculo apresentado pela Contratada, que passa a integrar o presente termo.

CLÁUSULA PRIMEIRA - ADITAMENTOS/MODIFICAÇÕES: São introduzidos, no Contrato original, os seguintes acréscimos, ou aditamentos em complementação ou suplementação, ou modificações às disposições contratuais vigentes:

“CLÁUSULA SEGUNDA- DA VIGÊNCIA”

O prazo de duração/execução dos trabalhos objeto do Contrato acima referido, celebrado em data de 13/12/2017, com início a partir da data de 26/12/2017 e cujo vencimento estava previsto para a data de 26/12/2018, passa a vencer em data de 26/12/2019, em virtude dos seguintes fatos: (1) PRORROGAÇÕES DE PRAZO DE VIGÊNCIA: - (a) prorrogação por mais 12(doze) meses consecutivos, contados a partir de 26/12/2018, passando a vencer em data de 26/12/2019. Os eventos aqui citados foram regularmente autorizados pelo Superintendente Regional, Fabiano Martins Cunha, conforme consta do Processo Administrativo nº 50606.500519/2017-07.

“CLÁUSULA TERCEIRA- DO PREÇO”

O valor acumulado do contrato é de R\$252.175,50 (duzentos e cinquenta e dois mil, cento e setenta e cinco reais e cinquenta centavos), sendo R\$122.958,48 (cento e vinte e dois mil, novecentos e cinquenta e oito reais e quarenta e oito centavos), API, e R\$ 129.217,10 (cento e vinte e nove mil, duzentos e dezessete reais e dez centavos), referente à presente prorrogação de prazo do contrato, período de 26/12/2018 a 26/12/2019, com reajuste de preços pelo IST (Índice de Serviços de Telecomunicações).

“CLÁUSULA QUARTA- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA”

A despesa, no corrente exercício, na parte nele a ser executada, correrá a conta da dotação do Orçamento do DNIT/2018, Verba 26122212620000001, devidamente empenhada, conforme a Nota de Empenho nº 2018N800066, datada de 22/01/2018.

DNIT

MINISTÉRIO DOS
TRANSPORTES, PORTOS
E AVIAÇÃO CIVIL



Rua Martin de Carvalho, 635, 2º andar
Santo Agostinho | CEP: 30190-094
Belo Horizonte/MG | Fone: (31) 3057-1538

[Handwritten signature]

“CLÁUSULA OITAVA- GARANTIA DE EXECUÇÃO”

Em garantia da fiel e efetiva execução dos serviços contratados, permanece a garantia prestada sob a modalidade de Certificado de Depósito Bancário, efetuado na Caixa Econômica Federal, Agência 202, Conta Corrente 884-3, conforme guia nº 14/2018, juntado à árvore do processo.

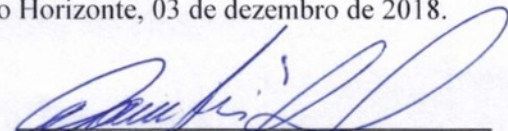
CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de execução dos trabalhos contratados, consideradas eventuais prorrogações ou restituições de prazo até esta data, tem seu término previsto para a data de 26/12/2019.

CLÁUSULA TERCEIRA – RATIFICAÇÃO: Ficam inteiramente ratificadas, em todos os seus termos, cláusulas e condições, as disposições contratuais originais no que não tiverem sido retificadas, alteradas ou modificadas pelo presente Termo, que fica fazendo parte integrante e inseparável do Contrato.


CLÁUSULA QUARTA – EFICÁCIA: O presente Termo terá eficácia a partir da data de sua publicação no Diário Oficial da União.

E por assim estarem acordes, as partes firmam o presente Termo, por seus representantes, na presença das testemunhas abaixo.

Belo Horizonte, 03 de dezembro de 2018.



FABIANO MARTINS CUNHA
SUPERINTENDENTE REGIONAL



IVANILDE ROSA BEZERRA
TELEMAR NORTE LESTE S.A
Carlos Alberto da C. Barbosa
Gerente de Vendas
Diretoria de Mercado Corporativo
CPF: 208. [REDACTED]-72

VIVIAN DE SOUZA DUARTE FIORENTINI
TELEMAR NORTE LESTE S.A

TESTEMUNHAS:



Aparecida Conceição Alvarenga
TESTEMUNHA

Santusa Leles T de Oliveira
TESTEMUNHA



MINISTÉRIO DOS
TRANSPORTES, PORTOS
E AVIAÇÃO CIVIL



Rua Martim de Carvalho, 635, 2º andar
Santo Agostinho | CEP: 30190-094
Belo Horizonte/MG | Fone: (31) 3057-1538

